

AGENDA DO PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS

SEGUNDA ETAPA – GRUPO XXII / Triênio 2021-2023

SEGUNDA ETAPA – GRUPO XXIII / Triênio 2022-2024

**SELEÇÃO PARA ENTRADA NO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES LETIVOS DE 2023 (Grupo XXII) E
NO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES LETIVOS DE 2024 (Grupo XXIII)**

15 a 22/8/2022	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição - Internet
12/9/2022	Data da divulgação do resultado do pedido de isenção - Internet
23/8 a 21/9/2022	Período de inscrição - Internet
22/9/2022	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
23/9/2022	Último dia para candidatos que necessitem de atendimento especial para a realização das provas apresentarem a documentação
27/9/2022	Divulgação do cadastro dos candidatos - Internet
28 e 29/9/2022	Conferência do pagamento da taxa de inscrição - Internet
28 e 29/9/2022	Conferência dos dados da inscrição - Internet
7/10/2022	Resultado da solicitação de atendimento especial
24/10/2022	Disponibilidade do Comprovante definitivo de Inscrição - Internet
6/11/2022	Data das PROVAS
A partir de 12/12/2022	Disponibilidade do Relatório de Desempenho para os candidatos - Internet
A partir de janeiro/2023	Disponibilidade do Relatório de Desempenho às Escolas

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS - COPS

EDITAL Nº 10/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, de 11 de julho de 2022

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS

PAS 2ª Etapa

GRUPO XXII/Triênio 2021-2023 e GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas para admissão aos cursos de Graduação presenciais, com matrícula inicial no **1º e no 2º semestre letivo regular de 2023, para os candidatos do Grupo XXII (que tenham concluído ou possuem previsão de conclusão do ensino médio até 2022)** e no **1º e no 2º semestre letivo de 2024 para os candidatos do Grupo XXIII (que tenham concluído ou possuem previsão de conclusão do ensino médio até 2023)**, de acordo com o Processo Seletivo de Avaliação Seriada (PAS/UFLA).

Este Edital fundamenta-se no art. 207 da Constituição da República de 1988, na Lei nº 9.394/1996 (alterada pela Lei nº 13.184/2015, na Portaria MEC nº 1.612/2011, na Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa/MEC nº 18/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1117/2018), na Lei nº 12.799/2013, na Lei nº 13.726/2018, na Resolução CEPE nº 217/2015, no Decreto nº 8.727/2016, na Resolução CEPE nº 473/2018, nas Resoluções CEPE nº 205 e 206/2021, na Resolução Normativa CEPE nº 028/2022 e demais normas pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PAS é um processo aplicado em três etapas consecutivas, sendo aplicada, regularmente, uma etapa ao final de cada ano do Ensino Médio. Neste edital, por força da Resolução CEPE 205/2021, é permitido que candidatos realizem mais de uma etapa no mesmo ano, desde que observados os seguintes requisitos:

1.1.1. Candidatos que já concluíram o Ensino médio ou com previsão de conclusão do Ensino Médio até 2022:

1.1.1.1. O candidato deve se inscrever no PAS 2ª Etapa **Grupo XXII (Triênio 2021-2023)**, desde que **tenha se inscrito e realizado a prova da 1ª Etapa nesse Grupo**. Para os candidatos desse Grupo/Triênio, a prova do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem deverá ser realizada no segundo semestre de 2022, pois será utilizada a nota do ENEM como 3ª Etapa do PAS.

1.1.1.2. Serão reservadas até **35%** (trinta e cinco por cento) das vagas dos cursos oferecidos pela UFLA referentes ao 1º e 2º semestres letivos de 2023 para os candidatos do **Grupo XXII (Triênio 2021-2023)**, sendo o percentual específico de vagas definido no edital da etapa 3, para ingresso em 2023.

1.1.2. Candidatos com previsão de conclusão do Ensino Médio até 2023:

1.1.2.1. O candidato deve se inscrever no PAS 2ª Etapa **Grupo XXIII (Triênio 2022-2024)**, desde que **tenha se inscrito e realizado a prova da 1ª Etapa nesse Grupo**. Para os candidatos desse Grupo/Triênio, a prova do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem deverá ser realizada no segundo semestre de 2023, sendo utilizada como 3ª Etapa do PAS.

1.1.2.2. Serão reservadas até **35%** (trinta e cinco por cento) das vagas dos cursos oferecidos pela UFLA referentes ao 1º e 2º semestres letivos de 2024 para os candidatos do **Grupo XXIII (Triênio 2022-2024)**, sendo o percentual específico de vagas definido no edital da etapa 3, para ingresso em 2024.

1.1.3. No momento da realização da inscrição, o candidato já estará no Grupo/Triênio no qual ele realizou a **1ª Etapa**, não sendo permitida a troca de Grupo/Triênio.

1.2. As provas das duas segundas etapas são compostas de questões de múltipla escolha e serão aplicadas nas cidades de Lavras e São Sebastião do Paraíso, conforme disposto na Resolução CEPE nº 205, que dispõe sobre a reestruturação do PAS. Na 1ª Etapa, os conteúdos são relativos à 1ª série do Ensino Médio e, na 2ª Etapa, relativos à 1ª e 2ª séries do Ensino Médio. Na 3ª Etapa do Processo, será considerada a nota obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, de acordo com a Resolução CEPE nº 206/2021.

1.3. Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29/8/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, do Ministro de Estado da Educação, publicados no *Diário Oficial* da União de 15/10/2012, ao final desse triênio, haverá a reserva de vagas, por curso, para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.3.1. O percentual e o nº de vagas reservadas serão divulgados no Edital da 3ª Etapa.

1.3.2. O candidato fará a opção pelo curso e grupo de vagas ao qual pretende concorrer, somente por ocasião da inscrição da 3ª Etapa, cujo período será definido no Edital específico.

1.4. O candidato do PAS (2ª Etapa) deverá renovar sua inscrição para a 3ª Etapa, em datas divulgadas pela Coordenadoria Geral de Processos Seletivos da UFLA. A não renovação da inscrição na 3ª Etapa acarretará a sua automática exclusão do Grupo no qual estiver inscrito. O candidato da 3ª Etapa, além de renovar sua inscrição nesta etapa, deverá fazer sua inscrição e realizar as provas do Enem 2022 quem pertence ao **Grupo XXII (Triênio 2021-2023)** e realizar as provas do Enem 2023 quem pertence ao **Grupo XXIII (Triênio 2022-2024)**.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente serão aceitas inscrições de candidatos que fizerem parte do PAS (**Grupo XXII/Triênio 2021-2023 e GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024**).

2.2. O candidato que não renovar sua inscrição no período indicado no subitem **2.6** deste Edital será eliminado do PAS (**Grupo XXII/Triênio 2021-2023 e GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024**).

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital na íntegra, disponível no endereço eletrônico **pas.ufla.br**. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas no Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

2.3.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem o processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. A inscrição será feita somente via Internet, no endereço eletrônico **pas.ufla.br**, conforme procedimentos especificados no subitem **2.10** deste Edital.

2.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.6. Período de inscrição: das 9 horas do dia 23/8/2022, até as 23h59min do dia 21/9/2022 (horário oficial de Brasília)

2.7. Taxa de inscrição: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

2.8. Documentação exigida: Um dos seguintes documentos de identidade: carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho; Passaporte (dentro do prazo de validade). É vedada a utilização de documento de terceiros.

2.8.1. Documento válido para candidatos estrangeiros de países do Mercosul: Carteira de Identidade.

2.8.2. Documentos válidos para candidatos estrangeiros dos demais países: Carteira de Estrangeiro ou passaporte visado.

2.8.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, certidões de

casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, nem protocolo de solicitação de documentos.

2.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea e não serão aceitas inscrições via postal, fax e/ou correio eletrônico.

2.10. Procedimentos para efetuar a inscrição:

2.10.1. Acessar o endereço eletrônico **pas.ufla.br**, selecionar a opção **“PAS 2ª ETAPA”**, clicar em **“Requerimento de Inscrição”** e informar o seu CPF, a data de nascimento e o seu número de inscrição na 1ª Etapa do PAS (Disponível no Relatório de Desempenho da 1ª Etapa do PAS em **pas.ufla.br**).

2.10.2. Conferir seus dados, que foram retirados do requerimento de inscrição da 1ª Etapa do PAS. Efetuar as alterações, caso sejam necessárias.

2.10.2.1. Opção pelo NOME SOCIAL: Para os fins pretendidos neste item, entende-se por Nome Social a designação pela qual a pessoa travesti, transexual ou transgêneros se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto nº 8.727/2016. A pessoa que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição online. Além de informar seu nome social no requerimento de inscrição, deverá anexar no próprio sistema de inscrições na área do candidato, Requerimento de inclusão e uso do nome social (conforme modelo constante no Anexo II a este Edital), devidamente assinado, até o último dia de inscrição.

2.10.2.1.1. O candidato menor de 18 anos deverá ter o consentimento do responsável legal (pai, mãe ou tutor), para fazer uso do nome social.

2.10.2.1.2. O candidato que deixar de anexar o requerimento citado anteriormente, mesmo que tenha indicado o nome social no requerimento de inscrição online, perderá o direito, no certame, de usar seu nome social em consonância com sua identidade de gênero.

2.10.3. Indicar **sua opção pela língua estrangeira e pela cidade de realização das provas.**

2.10.4. As **pessoas que necessitam de atendimento especial para a realização das provas e/ou utilizam algum tipo de órtese/prótese ou fazem uso de medicação,** deverão marcar o campo correspondente e seguir as instruções contidas no subitem **2.12** deste Edital.

2.10.5. Responder ao Questionário de Informações Sócio-econômico-culturais. Essas informações são de caráter sigiloso e serão utilizadas somente em análises estatísticas de grupos, não sendo utilizadas para identificação ou publicação de informações pessoais.

2.10.6. Durante o período em que a inscrição estiver aberta, o candidato poderá alterar seus dados, acessando a área restrita ao candidato, no endereço eletrônico **pas.ufla.br**.

2.10.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.10.8. Tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), destaca-se que as informações pessoais requeridas neste Edital estão previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade de identificação do candidato e sua condição para acesso à vaga pretendida.

2.10.8.1. Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.

2.10.8.2. Utilizamos as informações pessoais que coletamos para obter seu registro no certame, processar sua inscrição e para que possamos atendê-lo com a melhor qualidade de serviço. Também podemos utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos

definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

2.10.8.3. Armazenamos seus dados em bases de dados específicas, criadas para este objetivo e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

2.10.8.4. Seguimos requisitos legais que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei e posteriormente eliminados.

2.10.8.5. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados e a utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei.

2.10.9. Gerar e imprimir a **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU).**

2.10.9.1. A GRU somente poderá ser gerada e impressa quando o candidato finalizar o preenchimento do requerimento de sua inscrição. A emissão poderá ser feita por meio do link “GRU - Taxa Inscrição”, disponível na área do candidato. Caso o candidato não salve ou imprima a GRU após o preenchimento de sua inscrição, será permitida a sua reimpressão, durante o período de inscrição, por meio de acesso à área do candidato, no endereço eletrônico **pas.ufla.br**. É de responsabilidade do candidato verificar na emissão da GRU se constam os seguintes dados: Número de Referência, CPF do Candidato, Código de Recolhimento (28900), Data e Valor, dados esses gerados automaticamente pelo sistema no momento da inscrição. Esses dados são imprescindíveis para a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

2.10.10. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **22/9/2022**, por meio da Guia de Recolhimento da União. Esse pagamento deverá ser efetuado **SOMENTE** em agências bancárias do **Banco do Brasil**, localizadas em Território Nacional e em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento do Banco do Brasil ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data), obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

Os pagamentos realizados por outras vias que não sejam em agências bancárias do **Banco do Brasil** **poderão não ser creditados na conta da instituição na mesma data do pagamento**, por motivos de processamento. A inscrição somente será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, pela COPS/DRCA/PROGRAD/UFLA dentro do período de pagamento dessa taxa, ou seja, de **23/8 a 22/9/2022**.

2.10.10.1. Não haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição previsto neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo **22/9/2022** seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento.

2.10.11. A inscrição só será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pela COPS/UFLA. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no sistema, disponível no endereço eletrônico **pas.ufla.br**, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que a GRU foi paga.

2.10.12. A COPS/UFLA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos, seja de ordem técnica de computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como problemas de ordem bancária.

2.10.13. É de inteira responsabilidade do candidato manter a posse do comprovante de pagamento para futura comprovação, caso haja necessidade.

2.10.14. Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como

pagamentos efetuados após o dia **22/9/2022**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição; inscrições efetuadas por depósito bancário em conta também não serão consideradas.

2.10.15. Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse não for compensado por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.

2.10.16. Serão **canceladas** as inscrições com pagamento de valores menores do que o estabelecido no subitem **2.7** deste Edital.

2.10.17. Não será permitida transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, bem como transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

2.10.18. Não ocorrerá **devolução da taxa de inscrição**, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por parte da UFLA.

2.11. Isenção da taxa de inscrição: A UFLA empregará os termos da Lei Federal nº 12.799/13 para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e estar cursando ou ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

2.11.1. Período para a solicitação de isenção: **das 9 horas do dia 15/8/2022 até as 23h59min do dia 22/8/2022** (horário oficial de Brasília).

2.11.2. Para solicitar isenção, o candidato deverá:

2.11.2.1. Acessar o endereço **pas.ufla.br** no período acima citado, selecionar a opção **“PAS 2ª ETAPA”**, clicar em **“Requerimento de Inscrição (via isenção)”**, informar o seu CPF e o seu número de inscrição na 1ª Etapa do PAS (Disponível no Relatório de Desempenho da 1ª Etapa do PAS em **pas.ufla.br**) e proceder da mesma forma como o descrito nos subitens **2.10.2 a 2.10.8** deste Edital;

2.11.2.2. Imprimir e preencher o formulário de avaliação socioeconômica para fins de isenção;

2.11.2.3. Gerar e imprimir o **COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**.

2.11.2.4. No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição (via isenção) o candidato deverá anexar cópia digital, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG, dos seguintes documentos: formulário de avaliação socioeconômica para fins de isenção preenchido e assinado e os documentos para a comprovação das condições necessárias à isenção, conforme descrito no anexo I a este Edital. É de inteira responsabilidade do candidato fazer a conferência de todos os arquivos anexados, após o envio, **pois, após o dia 23/8/2022, não será permitida qualquer tipo de alteração de documentos.**

2.11.2.4.1. A documentação enviada deverá estar legível.

2.11.2.4.2. Durante o período de solicitação de isenção da taxa inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, acessando a área restrita ao candidato.

2.11.3. O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no endereço eletrônico **pas.ufla.br**, a partir do dia **12/9/2022**. A COPS/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

2.11.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

2.11.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** estará automaticamente inscrito no processo seletivo, devendo observar as normas, datas e prazos estabelecidos neste Edital.

2.11.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, caso queira efetivar sua inscrição, poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens **2.10.10 a 2.10.18** deste Edital, ou interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção, conforme estabelecido no

item **6.2** deste Edital. Caso o recurso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens **2.10.10 a 2.10.18** deste Edital.

2.11.5.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção e/ou recurso **INDEFERIDO**, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição será excluído do processo.

2.11.6. Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

2.12. Atendimento Especial para a realização das provas

2.12.1. A PESSOA

2.12.1.1. COM DEFICIÊNCIA que necessitar de atendimento especial e/ou tempo adicional para a realização da prova deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem **2.10.4** deste Edital;

2.12.1.2. QUE EM RAZÃO DE ALGUMA LIMITAÇÃO TEMPORÁRIA, necessitar de atendimento especial para a realização da prova, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem **2.10.4** deste Edital;

2.12.1.3. QUE UTILIZA ÓRTESE, PRÓTESE (auditiva, de locomoção e/ou outras) **OU MARCA-PASSO, OU QUE TIVER NECESSIDADE DE FAZER USO DE MEDICAÇÃO NO DECORRER DAS PROVAS**, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem **2.10.4** deste Edital;

2.12.2. Ao marcar o campo correspondente, referente a qualquer uma das situações previstas nos subitens **2.12.1.1, 2.12.1.2 e 2.12.1.3** deste Edital, será disponibilizado um link para um formulário específico, que deverá ser impresso, preenchido e assinado. A esse formulário, deverá ser acrescentado laudo médico original (expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do término das inscrições), que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, também devem ser anexados exames comprobatórios da deficiência. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu. Essa documentação deverá ser anexada no sistema no ato do preenchimento da inscrição por meio de cópia digital, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG até o dia **23/9/2022, impreterivelmente**.

2.12.2.1. A documentação deverá estar legível, sendo de inteira responsabilidade do candidato fazer a conferência de todos arquivos anexados após o envio, **pois, após o dia 23/9/2022, não será permitida substituição de documentos**.

2.12.2.2. No caso de existir mais de uma necessidade para o atendimento especial, a documentação a ser anexada deverá constar em apenas um arquivo.

2.12.3. A análise dos documentos será realizada por uma Junta Médica/Psicossocial da UFLA que, a seu critério, poderá exigir outros documentos médicos e/ou a presença do candidato no Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor - NAS, em data, local e horário estabelecidos pela própria Junta, para que seja feito um laudo pericial. A convocação será feita por meio de telefone, e-mail ou correspondência.

2.12.3.1. Acerca do procedimento para que seja feito um laudo pericial é relevante atentar que em decorrência da emergência de saúde pública causada pelo coronavírus (COVID-19) poderão ser adotados dispositivos adicionais para garantir que a avaliação seja possível e suficiente à finalidade a que se destina. **Nesse sentido, destacamos a possibilidade de que a avaliação ocorra por intermédio de vídeo conferência ou outros meios tecnológicos**.

2.12.3.2. O candidato menor de 18 anos deverá participar do laudo pericial acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

- 2.12.3.3.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à razoabilidade e viabilidade do pedido e, caso a Junta julgue o pedido procedente, determinará as condições em que o candidato fará as provas. **A locomoção ficará por conta do candidato.**
- 2.12.3.4.** O resultado da solicitação de atendimento especial será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico **pas.ufla.br**, a partir do dia **7/10/2022**. A COPS/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 2.12.3.5.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação de atendimento especial, conforme estabelecido no subitem **6.3** deste Edital.
- 2.12.3.6.** Não será permitida a presença de acompanhantes aos candidatos com necessidades especiais nos dias das provas. Todo atendimento especial será realizado por profissionais designados pela UFLA.
- 2.12.4.** A candidata **LACTANTE QUE TIVER NECESSIDADE DE AMAMENTAR**, durante a realização das provas, deverá solicitar atendimento especial para tal fim, marcando o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição. Com esse procedimento, será disponibilizado um link para um formulário específico, que deverá ser impresso, preenchido e assinado. No referido formulário, além dos dados da criança, deverão ser indicados o nome, número do documento de identidade e CPF de um acompanhante adulto, que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas. O formulário assinado, juntamente com cópias da CERTIDÃO DE NASCIMENTO da criança e dos documentos do acompanhante indicados no formulário deverão ser anexados no sistema no ato do preenchimento da inscrição por meio de cópia digital, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG até o dia **23/9/2022**, **impreterivelmente**.
- 2.12.4.1.** A documentação deverá estar legível, sendo de inteira responsabilidade da candidata, após o envio de documentos, fazer a conferência de todos os arquivos anexados, **pois após o dia 23/9/2022, não será permitida qualquer tipo de alteração de documentos.**
- 2.12.4.2.** No dia da prova, o acompanhante deverá comparecer com a criança ao local designado pela COPS/UFLA, no mesmo horário que a candidata e apresentar o seu documento de identidade e CPF e também cumprir as determinações do protocolo de biossegurança, se houver, disponível em **pas.ufla.br**. Esse acompanhante ficará com a criança em sala reservada, juntamente com um fiscal designado pela UFLA.
- 2.12.4.2.1.** Após o horário estabelecido, não será mais permitida a entrada do acompanhante e da criança no local designado, ficando a candidata impedida de amamentar durante a realização das provas.
- 2.12.4.3.** A candidata lactante fará as provas em sala normal, com os demais candidatos. A COPS/UFLA não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança; portanto, a candidata que comparecer com a criança sem acompanhante para esse fim ficará impedida de ter acesso ao setor de provas.
- 2.12.4.4.** Nos momentos necessários, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, designado pela UFLA. Os pertences da candidata ficarão na sala de provas.
- 2.12.4.5.** A amamentação dar-se-á em sala reservada para esse fim. Nessa sala ficará apenas a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante da criança.
- 2.12.4.6.** O tempo gasto com a amamentação será acrescido ao tempo total das provas, conforme limite estabelecido na Lei 13.872/2019.
- 2.12.4.6.1.** Se a solicitação da candidata lactante for deferida, a candidata terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos durante a aplicação das provas, desde que solicite no ato da inscrição tal atendimento especial.

- 2.12.4.6.2.** Não será concedido tempo adicional à candidata lactante com solicitação aprovada que não compareça com a criança ou com o acompanhante da criança.
- 2.12.5.** O resultado da solicitação de atendimento especial será disponibilizado à candidata no endereço eletrônico **pas.ufla.br**, a partir do dia **7/10/2022**. A COPS/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 2.12.6.** A candidata poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação de atendimento especial, conforme estabelecido no subitem **6.3** deste Edital.
- 2.12.7.** A candidata que não solicitar atendimento especial para amamentação no ato da inscrição ou deixar de cumprir as normas estabelecidas neste Edital não terá o direito de amamentar durante as provas.

2.13. Verificação da inscrição:

2.13.1. O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada acessando o Cadastro do Candidato no endereço **pas.ufla.br**, a partir do dia **27/9/2022**, informando seu número de CPF e data de nascimento.

2.13.1.1. Conferência do pagamento da taxa de inscrição: caso o pagamento da taxa de inscrição não tenha sido comprovado, o interessado deverá acessar a área do candidato, clicar em VERIFICAÇÃO DE PAGAMENTO, no menu esquerdo da tela, e **anexar cópia digital de seu comprovante de pagamento, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG**, no período de **28 e 29/9/2022**. Sua inscrição só será efetivada após a comprovação de que o pagamento foi realizado até o dia **22/9/2022**.

2.13.1.1.1. Após o dia 29/9/2022, não serão aceitas comprovações de pagamentos; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

2.13.1.2. Conferência dos dados da inscrição: conferir seus dados fornecidos no requerimento de inscrição. Para alterar dados, o candidato deverá acessar a área do candidato, clicar em EDITAR CADASTRO no menu esquerdo da tela e fazer a(s) alteração(ões), até o dia **29/9/2022**. **Não será permitido alterar o CPF.**

2.13.1.2.1. Após o dia 29/9/2022, não serão permitidas alterações de dados; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

2.14. Comprovante definitivo de inscrição:

2.14.1. O Comprovante definitivo de Inscrição será disponibilizado, **exclusivamente pela Internet**, no endereço **pas.ufla.br**, a partir do dia **24/10/2022**. Cabe a cada candidato imprimi-lo, pois a COPS/UFLA **NÃO ENVIARÁ** o comprovante ao candidato.

2.14.2. No Comprovante definitivo de Inscrição, constarão os dados pessoais do candidato, bem como os relativos à **DATA, HORÁRIO, ENDEREÇO E SETOR DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, e outras orientações necessárias.

3. DAS PROVAS

3.1. A 2ª Etapa do PAS tem como fundamento legal a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394, de 20/12/96) e constará de provas objetivas com questões de múltipla escolha, assim distribuídas: **Ciências da Natureza e suas tecnologias:** Biologia, Física, e Química. **Matemática e suas tecnologias:** Matemática **Ciências Humanas e suas tecnologias:** Geografia, História e Filosofia/Sociologia. **Linguagens, códigos e suas tecnologias:** Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Língua Portuguesa e Literatura Brasileira. O conteúdo das provas será relacionado às disciplinas das **1ª e 2ª séries do ensino médio, sendo, portanto, cumulativo**. Os programas relativos a cada disciplina encontram-se disponíveis no endereço **pas.ufla.br**.

3.1.1. Ciências da Natureza e suas tecnologias: (21 questões objetivas, numeradas de 01 a 21): Disciplinas: Biologia (Questões 1 a 7), Física (Questões 8 a 14), e Química (Questões 15 a 21).

3.1.2. Matemática e suas tecnologias (9 questões objetivas, numeradas de 22 a 30):

Disciplina: Matemática (Questões 22 a 30).

3.1.3. Ciências Humanas e suas tecnologias: (15 questões objetivas, numeradas de 31 a 45):

Disciplinas: Geografia (Questões 31 a 35), História (Questões 36 a 40), Filosofia/Sociologia (41 a 45).

3.1.4. Linguagens, códigos e suas tecnologias (15 questões objetivas, numeradas de 46 a 60):

Disciplinas: Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) (Questões 46 a 50), Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (Questões 51 a 60)

3.1.5. Total geral da prova = 60 questões.

3.2. O relatório de desempenho do candidato na **2ª etapa** apresentará somente o total de acertos em cada área do conhecimento e o respectivo percentual.

3.3. Cidades de aplicação: As provas serão realizadas nas cidades em que há câmpus da UFLA: Lavras e São Sebastião do Paraíso. O endereço completo do local de provas será indicado no Comprovante definitivo de Inscrição do candidato.

3.4. DATA E HORÁRIO DAS PROVAS

DATA	HORÁRIO	PROVAS	DURAÇÃO
06/11/2022	14 horas	Ciências da Natureza e suas tecnologias Matemática e suas tecnologias Ciências Humanas e suas tecnologias Linguagens, códigos e suas tecnologias	4h30min

3.4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do endereço e do setor de realização das suas provas, bem como o comparecimento no horário determinado.

3.4.2. A duração máxima de realização das provas é de 4 horas e 30 minutos, **com início previsto para as 14 horas e término previsto para as 18 horas e trinta minutos (horário oficial de Brasília)**, incluindo o tempo para o preenchimento do formulário de respostas.

3.4.2.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas ou para preenchimento do seu formulário de respostas.

3.4.3. À COPS/UFLA reserva-se o direito de alterar o horário de início, a data e o local de realização das provas da 2ª Etapa, em casos fortuitos ou por motivo de força maior.

3.4.4. As portarias dos setores de realização das provas serão abertas às 12h30min e fechadas, pontualmente, à 13h45min. Recomenda-se que os candidatos cheguem aos setores de realização das provas com antecedência, eximindo a COPS/UFLA da responsabilidade por eventuais atrasos dos candidatos. **Não haverá, em nenhuma hipótese, tolerância para a entrada dos candidatos nos setores de realização das provas após às 13h45min.** O candidato que chegar ao setor de realização das provas após o fechamento da portaria ficará impedido de participar do processo seletivo, sendo automaticamente eliminado.

3.4.4.1. A partir das **13h45min** os candidatos deverão aguardar em sala até que seja autorizado o início das provas (previsto para as **14 horas**), após os avisos e procedimentos de verificação de segurança, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.4.4.2. A critério da COPS/UFLA, em razão de fatores externos, poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portarias de acesso aos setores onde serão realizadas as provas, mantida a duração máxima das provas de 4 horas e 30 minutos prevista no subitem **3.4** deste Edital.

3.4.4.3. A COPS/UFLA não se responsabiliza por quaisquer problemas de trânsito ou congestionamento das vias de acesso público, internas ou externas aos setores de provas.

- 3.5.** O acesso ao setor de realização das provas só será permitido se o candidato cumprir integralmente as determinações do protocolo de biossegurança, se houver, disponível em pas.ufla.br e mediante a apresentação do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL (com fotografia)** informado no requerimento de inscrição. Recomenda-se que o candidato apresente também o **COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO**, evitando assim cometer o equívoco de se apresentar em outro endereço/setor de provas, uma vez que, conforme consta no subitem **2.14.2** deste Edital, nele constará o **ENDEREÇO E SETOR DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, além de facilitar a sua identificação na portaria do setor.
- 3.5.1.** O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.
- 3.5.2.** Na hipótese de extravio, perda, furto ou roubo do documento de identidade informado no ato da inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento, desde que seja um dos documentos listados no subitem **2.8** deste Edital; nesse caso ele será conduzido à sala da Supervisão, para verificação. Caso não seja possível a apresentação de outro documento, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência (BO), de órgão policial, constando o ocorrido (extravio, perda, furto ou roubo) expedido no máximo há 60 (sessenta) dias do dia de aplicação das provas, e será conduzido à sala da Supervisão para identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinatura em formulário próprio.
- 3.6.** Ao entrar na sala de aplicação das provas, o candidato deverá localizar a carteira etiquetada com o seu nome e nº de inscrição e nela posicionar-se. Conferir se os dados constantes na etiqueta correspondem aos seus e aguardar as instruções dos fiscais.
- 3.7.** Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e coleta da impressão digital, cumprindo os protocolos de biossegurança para a aplicação das provas do PAS da UFLA, se houver. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 3.8.** Os candidatos deverão permanecer na **sala de realização das provas** por, no mínimo, **90 minutos após o início da aplicação**. Caso seja necessário, esse período poderá ser estendido.
- 3.8.1.** O candidato que insistir em sair da sala de provas, descumprindo o que prevê o subitem anterior deverá assinar Termo de Ocorrência que será lavrado pelo Supervisor do setor, declarando sua desistência do processo seletivo. Caso o candidato se negue a assinar o documento, o Termo de Ocorrência será assinado por três testemunhas.
- 3.9.** A UFLA poderá, durante a realização das provas, efetuar filmagens e/ou fotografar os candidatos, bem como fazer uso de detector de metais.
- 3.9.1.** O candidato portador de marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação por detector de metais, deverá comunicar à COPS/UFLA previamente, conforme o disposto no subitem **2.12.1.3** deste Edital, e portar, no dia da prova, declaração da Junta Médica/Psicossocial que explicita esta proibição. É de responsabilidade do candidato comunicar essa condição ao Fiscal de Segurança.
- 3.10.** Durante a realização das provas, o candidato deverá munir-se **APENAS de caneta com corpo transparente, de tinta azul ou preta**. Não será permitido o empréstimo de material de qualquer natureza pelos candidatos e nem pela equipe de aplicação durante a aplicação das provas; portanto, sugere-se ao candidato que leve mais de uma caneta. Além da caneta, somente poderá ficar de posse do candidato o documento de identidade, o álcool em gel 70% em frasco transparente e sem rótulo, os sacos plásticos acomodando as máscaras extras e os sacos para colocar as máscaras usadas, nesses dois últimos, no caso de haver os protocolos de biossegurança.
- 3.11.** Durante a realização das provas, é proibido ao candidato manter em seu poder os itens relacionados abaixo, sob pena de ser retirado do local e ser eliminado:

- a) *bips, pager, walkman, smartphone, tablet, ipod®, pendrive, mp3* e similares, fones de ouvido, agenda eletrônica e similares, relógio de qualquer gênero, celular e assemelhados, controle remoto de alarme de carros e assemelhados, aparelhos eletrônicos ou de telecomunicações de qualquer espécie, mesmo que desligados;
- b) caneta diferente da recomendada no subitem **3.10** deste Edital, lápis, lapiseira, borracha, régua, estilete, apontador, corretivo, calculadora;
- c) textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas, agendas, livros, manuais, qualquer tipo de impresso ou similar;
- d) bolsa, carteira, luvas, óculos de lentes escuras, capacete, boné, touca, gorro, viseira, chapéu e similares.

3.11.1. O candidato que se apresentar em sala com qualquer dos objetos relacionados acima deverá acomodá-los no envelope plástico fornecido pela COPS/UFLA, identificar o envelope e colocá-lo em local indicado pelo fiscal (desligar qualquer aparelho antes de guardá-lo), ficando a equipe de aplicação e a UFLA isentas da responsabilidade por perda ou dano de objetos durante o processo.

3.12. Não será permitida a entrada de candidatos no setor de realização das provas portando armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

3.13. É aconselhável aos candidatos que tenham cabelos longos mantê-los presos para a segurança do processo e evitar o uso de acessórios e adornos como brincos, anéis, relógios, etc. O fiscal fica autorizado a proceder à verificação de qualquer tipo de adorno, visando à segurança e ao sigilo das provas.

3.14. Candidatos portadores de órteses e próteses (auditivas, de locomoção e/ou outras) ou que tiverem necessidade de fazer uso de medicação no decorrer das provas, deverão informar à COPS/UFLA, conforme subitem **2.12.1.3** deste Edital. O uso desses dispositivos, sem autorização prévia da COPS/UFLA, será considerado fraude e o candidato será eliminado.

3.15. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, o candidato que:

- a) descumprir o Protocolo de Biossegurança, se houver, para a aplicação das provas do PAS da UFLA durante a aplicação das provas;
- b) apresentar-se após o horário previsto;
- c) não realizar as provas, independentemente do motivo;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em benefício próprio ou de terceiros;
- e) for surpreendido comunicando-se com outras pessoas ou portando qualquer dos objetos e/ou aparelhos especificados no subitem **3.11** deste Edital, mesmo que desligados;
- f) atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, supervisionar, orientar ou fiscalizar a aplicação das provas, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) recusar-se a permanecer em sala no tempo mínimo previsto no subitem **3.8** deste Edital;
- h) recusar-se a permanecer em sala até o término das provas, caso esteja entre os 3 (três) últimos candidatos em sala, em conformidade com o subitem **3.25** deste Edital;
- i) recusar-se a entregar o caderno de provas e/ou os formulários de respostas ao término do tempo estabelecido para a sua realização;
- j) afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal antes do término das provas;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas, os formulários de respostas e/ou qualquer outro material não autorizado;
- l) descumprir as instruções contidas nos formulários de respostas e/ou caderno de provas com prejuízo à regularidade dos procedimentos;
- m) descumprir o estabelecido no Protocolo de Biossegurança, se houver, para a aplicação das provas do PAS da UFLA;
- n) praticar atos que contrariem as normas do Edital e normas complementares.

3.16. O candidato receberá um caderno contendo as questões referentes às respectivas disciplinas. Esse

caderno poderá ser utilizado **SOMENTE** como rascunho para o desenvolvimento das questões. Enquanto estiver aguardando a autorização para o início das provas, o candidato deverá **LER ATENTAMENTE** as instruções impressas na capa do caderno. Elas devem ser rigorosamente seguidas e fazem parte das normas e do Edital do PAS.

3.17. Após a autorização para o início das provas, o candidato deverá verificar se há falhas em seu caderno de questões. Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades (na impressão ou outras), informar imediatamente ao fiscal. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância desse item.

3.18. Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes às questões e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

3.19. Formulário de resposta

3.19.1. O candidato receberá um formulário no qual deverá responder às questões objetivas, numeradas de 01 a 60, conforme descrito nos subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 deste Edital. Nesse formulário, estão indicados o seu nome, o nº do documento de identidade, o nº do CPF, o número de inscrição, a opção de Língua Estrangeira, a data e a cidade/sala de realização das provas. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos e, em caso de divergência, comunicar ao fiscal.

3.19.1.1. O candidato deverá assinar o formulário somente dentro da quadrícula indicada. **A sua assinatura deverá ser idêntica à assinatura do documento de identidade.**

3.19.1.2. Cada questão admite apenas uma alternativa correta (letra A, B, C ou D). O candidato deverá preencher totalmente o círculo correspondente à alternativa que deseja marcar, conforme instrução no formulário, usando **exclusivamente caneta de tinta azul ou preta** e deverá reforçar a marca, cuidando para que ela não ultrapasse o círculo correspondente. Ao final do caderno de provas, há um rascunho para respostas. O candidato deverá transcrever as alternativas para o formulário de respostas, tendo o cuidado de conferir, antes da transcrição, as respostas contidas no rascunho. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do seu formulário de respostas.

3.19.1.2.1. Os rascunhos e as marcações assinaladas no caderno de provas não serão considerados para fins de correção.

3.19.1.3. O formulário não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou danificado, e, em hipótese alguma, será substituído, a não ser por falha da organização do processo seletivo.

3.19.1.4. O formulário será lido em scanner óptico e qualquer dano, conforme indicado no subitem anterior, ou marcação em cor clara ou diferente da indicada, poderão comprometer a leitura, isentando a COPS/UFLA de responsabilidade.

3.20. As assinaturas nas listas de presença e nos formulários de múltipla escolha são de inteira responsabilidade do candidato. **As assinaturas deverão ser idênticas à assinatura do documento de identidade.**

3.21. A devolução do caderno de provas e do formulário de múltipla escolha ao fiscal é de inteira responsabilidade do candidato.

3.22. Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas, que ficará com o fiscal. Os candidatos poderão sair somente com o rascunho do gabarito, desde que não tenha nenhuma anotação, a não ser as marcações das respostas.

3.23. Não será permitido ao candidato alimentar-se dentro da sala de provas. O candidato que necessitar fazê-lo deverá solicitar ao fiscal o seu encaminhamento a um lugar destinado para esse fim. O tempo gasto nessas atividades não será acrescido ao tempo de provas.

3.23.1. Em sala o candidato poderá tomar água, desde que esteja armazenada em garrafa de plástico de corpo transparente, sem rótulo.

- 3.24.** Não será permitido que os candidatos fumem durante a realização das provas, de acordo com a legislação vigente (art. 2º da Lei nº 9.294, de 15/07/1996 e art. 3º do Decreto nº 2.018, de 01/10/1996, alterado pelo Decreto nº 8.262 de 31/5/2014).
- 3.25.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão se retirar da sala de provas, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do processo seletivo.
- 3.26.** O candidato que finalizar e entregar a prova antes do horário previsto para o seu término não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias do setor de realização das provas, a não ser em situações de emergência, com a autorização do Supervisor.
- 3.27.** O caderno de provas e os gabaritos serão divulgados na Internet (**pas.ufla.br**), a partir das 9 horas do dia **7/11/2022**. Não serão fornecidos gabaritos por fax ou telefone.

4. DA CORREÇÃO

- 4.1.** As questões objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, com a utilização de scanner óptico.
- 4.2.** Em caso de anulação de questões pela COPS/UFLA, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos que estiveram presentes naquela prova.
- 4.3.** Questões erradas não anulam questões certas.
- 4.4.** Será atribuído **valor 0 (zero)** à questão em branco, à questão errada e à questão em que houver mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das alternativas seja a correta.
- 4.5.** Marcações diferentes da estabelecida ou rasuras no formulário de respostas poderão levar à anulação da questão, durante a leitura eletrônica.

5. DO RESULTADO

- 5.1.** O “**Relatório de Desempenho**” do candidato, constando sua pontuação e rendimento por disciplina e a média da pontuação dos demais candidatos de sua escola e do grupo, será disponibilizado somente na internet, no endereço **pas.ufla.br**, a partir do dia **12 de dezembro de 2022**. Para acessá-lo, o candidato deverá digitar o seu CPF e data de nascimento.
- 5.1.1.** Os formulários de respostas preenchidos pelos candidatos serão digitalizados e disponibilizados em forma de arquivo para consulta, independentemente da solicitação do candidato, e ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de disponibilização. O candidato terá acesso somente às imagens de seus formulários de respostas.
- 5.2.** A partir de **janeiro/2023**, será disponibilizado às Escolas o “**Relatório Geral de Desempenho**” dos seus alunos participantes do PAS.
- 5.3.** Os resultados obtidos serão de uso exclusivo da Universidade Federal de Lavras; tanto o relatório da escola quanto o do candidato terão caráter sigiloso.

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, contra o resultado da solicitação de atendimento especial, contra o gabarito preliminar e/ou questões das provas objetivas e contra a pontuação das provas objetivas.
- 6.2.** O recurso contra o resultado do pedido de isenção, de que trata o subitem **2.11.5** deste Edital, deverá ser interposto no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado, com fundamentação.
- 6.2.1.** Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **pas.ufla.br**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.
- 6.2.1.1.** Para fins de análise dos recursos, não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de solicitação de isenção, tampouco, documentos complementares sobre a situação socioeconômica do candidato.

- 6.2.2.** O recurso será submetido à PRAEC/UFLA, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à COPS/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.
- 6.2.3.** Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.
- 6.2.4.** O resultado dos recursos será disponibilizado ao recorrente no endereço eletrônico **pas.ufla.br**, no dia **20/9/2022**. Cabe ao recorrente inteirar-se de seu resultado.
- 6.3.** O recurso contra o resultado de atendimento especial de que trata o subitem **2.12.3.5 e 2.12.6** deste Edital deverá ser interposto no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado, **com fundamentação**.
- 6.3.1.** Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **pas.ufla.br**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.
- 6.3.2.** O recurso será submetido à Junta Médica/Psicossocial da UFLA, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à COPS/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.
- 6.3.3.** Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.
- 6.3.4.** O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **pas.ufla.br**, a partir do dia **20/10/2022**. Cabe ao recorrente inteirar-se de seu resultado.
- 6.4.** O recurso contra o gabarito preliminar e/ou questões das provas objetivas deverá ser apresentado:
- a)** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à divulgação do gabarito preliminar e da prova, no endereço eletrônico **pas.ufla.br**;
 - b)** com argumentação lógica, consistente e fundamentada em referências bibliográficas;
 - c)** especificamente para cada objeto recursal.
- 6.4.1.** Para interpor recurso o candidato deverá preencher e assinar o formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **pas.ufla.br** e anexá-lo na “Área do Candidato” no formato PDF ou JPG, observado o prazo estabelecido no subitem 6.4 deste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato, após o envio do formulário, fazer a conferência do arquivo anexado, **pois após o prazo de interposição de recurso, não será permitida qualquer tipo de alteração de documentos**.
- 6.4.1.1.** Não serão aceitos recursos interpostos via fax e/ou via correio eletrônico, nem pelos Correios e nem presencialmente. Assim como recursos interpostos sem fundamentação, sem assinatura do candidato, sem estar anexado na “Área do Candidato” ou fora do prazo.
- 6.4.2.** O recurso será examinado pela respectiva Banca Elaboradora da prova, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.
- 6.4.3.** Se do exame do recurso resultar anulação de alguma questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 6.4.4.** Se do exame do recurso resultar alteração do gabarito, os pontos correspondentes serão atribuídos apenas a favor dos candidatos presentes à prova, cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.
- 6.4.5.** Não serão analisados os recursos sem fundamentação, que não estejam anexados na “Área do Candidato”, fora do prazo ou fora das normas estabelecidas neste Edital.
- 6.4.6.** O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **pas.ufla.br**. Cabe ao recorrente inteirar-se de seu resultado.
- 6.5.** O recurso contra a pontuação das provas objetivas deverá ser apresentado no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à publicação do “**Relatório de Desempenho**” dos candidatos, no endereço eletrônico **pas.ufla.br**.
- 6.5.1.** Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que

será disponibilizado no endereço eletrônico **pas.ufla.br**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.

6.5.2. O recurso será analisado pela Coordenadoria Geral de Processos Seletivos, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

6.5.3. Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

6.5.4. O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **pas.ufla.br**. Cabe ao recorrente inteirar-se de seu resultado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1.A Pontuação Geral do candidato no PAS (PASG) será obtida pelo somatório das três etapas, aplicando-se o peso de 25% na pontuação da 1ª Etapa; 35% na pontuação da 2ª Etapa e 40% na pontuação da 3ª Etapa (Enem).

7.1.1. Pontuação da 1ª Etapa: rendimentos (porcentagem) obtidos pelos candidatos nas questões de múltipla escolha de cada área do conhecimento, aplicando-se os pesos em cada área, conforme será estabelecido no Edital da 3ª Etapa do PAS (**GRUPO XXII/Triênio 2021-2023 e GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024**), em função do curso escolhido.

7.1.2. Pontuação da 2ª Etapa: rendimentos (porcentagem) obtidos pelos candidatos nas questões de múltipla escolha de cada área do conhecimento, aplicando-se os pesos em cada área, conforme será estabelecido no Edital da 3ª Etapa do PAS (**GRUPO XXII/Triênio 2021-2023 e GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024**), em função do curso escolhido.

7.1.3. Pontuação da 3ª Etapa (Enem): conversão das notas do Enem do candidato para a escala do PAS, considerando-se os pesos definidos para as quatro áreas do Enem e para a Redação, em função do curso escolhido.

7.2. Será eliminado do PAS (GRUPO XXII/Triênio 2021-2023 e GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024) o candidato que:

- a) deixar de renovar sua inscrição em qualquer uma das etapas do Processo;
- b) faltar a qualquer uma das provas da etapa na qual estiver inscrito;
- c) ser eliminado durante a realização das provas;
- d) obtiver resultado 0 (zero) na soma dos pontos das duas primeiras etapas, em uma mesma área;
- e) faltar a qualquer uma das provas do Enem;
- f) for eliminado ou tirar 0 (zero) em qualquer uma das provas objetivas do Enem;
- g) tiver sua Redação do Enem “desconsiderada” ou considerada “em branco” pelo Inep;
- h) obtiver menos de 20% dos pontos na nota da Redação do Enem;
- i) obtiver menos de 20% na Pontuação Geral do PAS;
- j) descumprir as normas deste Edital.

7.3. Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, de acordo com os cálculos descritos no subitem **7.1** deste Edital, até o limite das vagas oferecidas ao final de cada triênio, por curso e grupo de vagas, para o Processo Seletivo de Avaliação Seriada. Os candidatos classificados além do limite das vagas de cada semestre letivo, por curso e grupo de vagas, constarão na “lista de espera” e poderão ser convocados para matrícula, em ordem decrescente do total de pontos, no caso de desistência de candidatos classificados em primeira chamada.

7.4. Os candidatos que estiverem na lista de espera após o término das chamadas referentes ao ingresso no 1º semestre letivo do ano de referência poderão participar da seleção da 3ª etapa do PAS referente ao ingresso no 2º semestre letivo do mesmo ano de referência, nos termos de cada Edital da 3ª Etapa do PAS. Candidatos em lista de espera de Grupos/Triênios de anos anteriores não têm direito à disputa de vagas nos editais do PAS 3 dos semestres letivos do ano de referência constante no edital da 3ª Etapa

relativa aos **GRUPO XXII/Triênio 2021-2023 e GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024**.

7.5. O candidato classificado no PAS que não apresentar, no ato da matrícula, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, os documentos necessários para a comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (no caso de candidato que optar por concorrer a um dos grupos de cotas), e/ou deixar de efetuar a matrícula na data estabelecida pela UFLA, será eliminado, nos termos da alínea “j” do item **7.2** deste Edital.

7.6. Eventuais vagas remanescentes, resultantes da inexistência de classificados em lista de espera, serão revertidas para outros processos seletivos de ingresso na graduação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo, conforme subitem **8.2** deste Edital.

8.1.1. Qualquer esclarecimento, material de divulgação ou propaganda do PAS não substitui este Edital e não exime o candidato de tomar conhecimento de seu conteúdo; portanto, conforme o disposto no subitem **2.3**, o candidato antes de efetuar sua inscrição, deverá acessar o Edital na íntegra, disponível no endereço eletrônico **pas.ufla.br**.

8.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico **pas.ufla.br**, no comprovante definitivo de inscrição, no caderno de prova, no formulário de respostas e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

8.3. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo seletivo ou de provas, antes ou após sua realização, a COPS/UFLA reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

8.4. Será excluído do Grupo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição e na realização das provas, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

8.5. O calendário letivo da UFLA considera o intervalo de segunda-feira a sábado como dias letivos.

8.6. A inscrição do candidato neste processo seletivo caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das pontuações obtidas por ele e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico para estudos e pesquisas, salvaguardada a sua identificação.

8.7. Os formulários de respostas das provas preenchidos pelos candidatos são propriedade da COPS/UFLA, onde ficarão arquivados por um período de **120 (cento e vinte) dias da data de divulgação do resultado da 3ª Etapa desse Grupo**.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COPS, pela DRCA e pela PROGRAD/UFLA.

8.9. O extrato deste Edital será publicado em jornal de circulação local e no Diário Oficial da União.

CLÁUDIA ALVES PEREIRA BRAGA
COORDENADORA DA COPS

EDUARDO WALLACE BRAGA DE SOUZA
DIRETOR DA DRCA EM EXERCÍCIO

RONEI XIMENES MARTINS
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS - COPS

EDITAL Nº 10/2021/COPS/DRCA/PROGRAD, de 11 de julho de 2022

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS

PAS 2ª Etapa

GRUPO XXII/Triênio 2021-2023 e GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS QUE FORAM ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE À 1ª ETAPA DO PAS, APLICADO EM JUNHO DE 2022.

1.1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE ESTAR CURSANDO OU TER CURSADO O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM ESCOLA DA REDE PRIVADA:

1.1.1. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública:

1.1.1.1. Estudantes que ainda não concluíram o ensino médio: Atestado emitido pela(s) escola(s) de todas as séries cursadas e em curso no ensino médio em escola(s) da rede pública, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

1.1.1.2. Estudantes que já concluíram o ensino médio: Histórico escolar completo do ensino médio.

1.1.2. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado integralmente o ensino médio, no EXTERIOR, em escola da rede pública:

1.1.2.1. Estudantes que ainda não concluíram ou que já concluíram o ensino médio: Declaração, legalizada pela embaixada brasileira do país ou apostilada, emitida pela(s) escola(s) de todas as séries cursadas e em curso no ensino médio no exterior em escola(s) da rede pública contendo nome completo da Instituição, carimbo, assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento e confirmação de que se trata de uma Instituição da rede pública, ou seja, com oferta de ensino gratuito.

1.1.2.2. Caso a declaração tenha sido emitida em idioma diferente de inglês, francês ou espanhol, caberá ao candidato apresentar a declaração com a respectiva tradução juramentada.

1.1.3. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado o ensino médio em escola da rede privada com bolsa:

1.1.3.1. Declaração de concessão de bolsa integral da escola da rede privada onde tenha cursado total ou parcialmente ou esteja cursando o ensino médio, **constando todas as séries do ensino médio em que foram concedidas as bolsas e se a concessão da(s) bolsa(s) foi(ram) integral(is)**, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

1.1.4. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado o ensino médio, no EXTERIOR, em escola da rede privada com bolsa:

1.1.4.1. Declaração, legalizada embaixada brasileira do país ou apostilada, de concessão de **bolsa integral** da escola da rede privada onde tenha cursado total ou parcialmente ou esteja cursando o ensino médio no exterior, **constando todas as séries do ensino médio em que foram concedidas as bolsas e se a concessão da(s) bolsa(s) foi(ram) integral(is)**, contendo nome completo da Instituição, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

1.1.4.2. Caso a declaração tenha sido emitida em idioma diferente de inglês, francês ou espanhol, caberá ao candidato apresentar a declaração com a respectiva tradução juramentada.

1.2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA:

1.2.1. O estudante que foi isento da taxa de inscrição na 1ª etapa do PAS, aplicado em junho de 2022, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que continua possuindo renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS QUE NÃO FORAM ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE À 1ª ETAPA DO PAS, APLICADO EM JUNHO DE 2022.

2.1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE ESTAR CURSANDO OU TER CURSADO O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM ESCOLA DA REDE PRIVADA:

2.1.1. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública:

2.1.1.1. Estudantes que ainda não concluíram o ensino médio: Atestado emitido pela(s) escola(s) **todas as séries cursadas e em curso no ensino médio em escola(s) da rede pública**, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

2.1.1.2. Estudantes que já concluíram o ensino médio: Histórico escolar completo do ensino médio.

2.1.2. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado integralmente o ensino médio, no EXTERIOR, em escola da rede pública:

2.1.2.1. Estudantes que ainda não concluíram ou que já concluíram o ensino médio: Declaração, legalizada pela embaixada brasileira do país ou apostilada, emitida pela(s) escola(s) de **todas as séries cursadas e em curso no ensino médio no exterior em escola(s) da rede pública** contendo nome completo da Instituição, carimbo, assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento e confirmação de que se trata de uma Instituição da rede pública, ou seja, com oferta de ensino gratuito.

2.1.2.2. Caso a declaração tenha sido emitida em idioma diferente de inglês, francês ou espanhol, caberá ao candidato apresentar a declaração com a respectiva tradução juramentada.

2.1.3. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado o ensino médio em escola da rede privada com bolsa:

2.1.3.1. Declaração de concessão de **bolsa integral** da escola da rede privada onde tenha cursado total ou parcialmente ou esteja cursando o ensino médio, **constando todas as séries do ensino médio em que foram concedidas as bolsas e se a concessão da(s) bolsa(s) foi(ram) integral(is)**, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

2.1.4. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado o ensino médio, no EXTERIOR, em escola da rede privada com bolsa:

2.1.4.1. Declaração, legalizada pela embaixada brasileira do país ou apostilada, de concessão de **bolsa integral** da escola da rede privada onde tenha cursado total ou parcialmente ou esteja cursando o ensino médio no exterior, **constando todas as séries do ensino médio em que foram concedidas as bolsas e se a concessão da(s) bolsa(s) foi(ram) integral(is)**, contendo nome completo da Instituição,

carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

2.1.4.2. Caso a declaração tenha sido emitida em idioma diferente de inglês, francês ou espanhol, caberá ao candidato apresentar a declaração com a respectiva tradução juramentada.

2.2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA:

- 2.2.1.** formulário de avaliação socioeconômica devidamente digitado, datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico **pas.ufla.br**;
cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 2.2.2.** cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 2.2.3.** cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 2.2.4.** no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 2.2.5.** cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2022, ano-base 2021 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>.
- 2.2.6.** comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 2.2.7.** cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à data de envio ou entrega da documentação, de todos os membros da família:
- 2.2.7.1.** No caso de assalariados holerite ou contracheque.
- 2.2.7.2.** No caso de aposentados, pensionistas e outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais), extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora.
- 2.2.7.3.** No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitido por contador.
- 2.2.7.4.** No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar.
- 2.2.7.5.** No caso de trabalhadores informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, assinada conforme documento de identidade.
- 2.2.7.6.** Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.
- 2.2.8.** cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 2.2.9.** cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.

- 2.2.10.** extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br.
- 2.2.11.** cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.
- 2.2.12.** O estudante que for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007, revogado pelo Decreto nº 11.016, de 29/3/2022 e for, **comprovadamente**, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá fornecer, no ato do preenchimento do requerimento da solicitação de isenção, o seu **Número de Identificação Social – NIS**.

2.2.12.1. A COPS/UFLA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.2.13.1.1. Se o **NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA, excepcionalmente, utilizará essa informação para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato.

2.2.13.1.1.1. Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

2.2.13.1.2. Se o **NIS for invalidado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA fará a avaliação socioeconômica para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato, mediante a verificação dos documentos solicitados nos itens **2.2.1 a 2.2.12** deste anexo.

2.3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

- 2.3.1.** Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 2.3.1.1.** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;
- 2.3.1.2.** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 2.3.1.1;
- 2.3.1.3.** Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 2.3.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;
- 2.3.1.4.** Divide-se o valor apurado no subitem 2.3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.
- 2.3.1.5.** Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo de R\$ 1212,00 (mil duzentos e doze reais); portanto, a renda familiar *per capita* deverá ser igual ou inferior a R\$ 1818,00 (mil oitocentos e dezoito reais).
- 2.3.2.** No cálculo referido no subitem 2.3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.3.3.** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.3.1.1 os valores recebidos a título de:
- 2.3.3.1.** Auxílios para alimentação e transporte;
- 2.3.3.2.** Diárias e reembolsos de despesas;
- 2.3.3.3.** Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
- 2.3.3.4.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 2.3.3.5.** Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 2.3.3.6.** Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.
- 2.3.4.** Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- 2.3.4.1.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 2.3.4.2.** Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 2.3.4.3.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 2.3.4.4.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- 2.3.4.5.** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 10/2021/COPS/DRCA/PROGRAD, de 11 de julho de 2022

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS

PAS 2ª Etapa

GRUPO XXII/Triênio 2021-2023 e GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos da Portaria MEC nº 1.612/2011 e do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 (que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento de identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional), eu, (NOME CIVIL), inscrição n.º (NÚMERO DE INSCRIÇÃO), portador(a) da Cédula de Identidade nº (NÚMERO) e CPF nº (NÚMERO), inscrito(a) na 2ª Etapa do Processo Seletivo de Avaliação Seriado da Universidade Federal de Lavras da Universidade Federal de Lavras – PAS/UFLA (**GRUPO XXII/Triênio 2021-2023 e GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024**), solicito a inclusão e o uso do meu nome social, nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Nome social: _____

Cidade Data _____

Assinatura: _____

Em caso de solicitante menor de 18 anos, o responsável legal (pai/mãe/tutor) deverá preencher os campos abaixo e assinar o requerimento.

Autorizo a inscrição do(a) menor (NOME CIVIL), com o uso do nome social (NOME SOCIAL).

Assinatura responsável legal

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 10/2021/COPS/DRCA/PROGRAD, de 11 de julho de 2022

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS

PAS 2ª Etapa

GRUPO XXII/Triênio 2021-2023 e GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024

ANEXO III

CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste processo seletivo, **concorda** com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a Universidade Federal de Lavras (UFLA-MG), com sede na Rua Prof. Edmir Sá Santos, s/nº, Campus Universitário, Lavras-MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo; garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei no 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709/2018.